



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0066/2022**

Em 17 de março de 2022

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 940, de 24 de março de 2021, prorrogando o prazo de sua vigência.

Justifica-se a presente propositura na medida em que a efetividade da Lei Complementar nº 940, de 2021, fora consideravelmente obstaculizada em razão das intercorrências geradas a partir da pandemia da COVID-19. Em específico, verifica-se que a regularização de obras prevista em tal norma não alcançou os índices então esperados, na medida em que durante o ano de 2021 o mundo ainda experimentou os perniciosos efeitos da pandemia da COVID-19 – mediante a realização de “lockdowns” e restrição na circulação de pessoas, aos quais se associa uma tímida e incipiente recuperação das atividades econômicas.

A incidência de tais fatores – supervenientes à elaboração da Lei Complementar nº 940, de 2021 – certamente impediu que diversos sujeitos realizassem a regularização de suas edificações, justificando, assim, a presente propositura, por meio da qual se propõe a dilação do atual prazo de vigência de mencionada legislação – a vencer no dia 30 de março de 2022 – em 6 (seis) meses.

Por fim, ressalta-se que a presente propositura decorre da articulação dos Vereadores Aluísio Braz (MDB) e Edson Hel (CIDADANIA), tendo sido instrumentalizada pela Indicação nº 1666/2022.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei Complementar se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 2831/2022 - 17/03/2022 15:24 - PROCESSO 82/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Altera a Lei Complementar nº 940, de 24 de março de 2021, prorrogando o prazo de sua vigência.

Art. 1º A Lei Complementar nº 940, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18. ....

Parágrafo único. Esta lei complementar produzirá efeitos por 18 (dezoito) meses, contados de sua publicação, estando automaticamente revogada ao final de tal prazo.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de março de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 2831/2022 - 17/03/2022 15:24 - PROCESSO 82/2022